



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU
Endereço: Praça Paiva Duque, 120
Centro, Santana do Garambéu - MG
CEP 36.146-000
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1104
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br



EDITAL Nº 007/2023
PROCESSO Nº 020/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Garambéu autoridade competente que determinou a instauração deste procedimento licitatório, torna público que se acha aberta neste Órgão, Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, EXECUÇÃO INDIRETA, objetivando a contratação de Empresa especializada, qualificadas como Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor Individual - MEI, para Prestação de Serviços de Assessoria e Planejamento Técnico de Convênios nas Áreas de Administração, Finanças, Saúde e Educação, que será regida pela Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 219, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital na íntegra, esclarecimentos e informações relativas a esta licitação serão obtidas na Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu, Praça Paiva 120 centro ou através do telefone (32) 3334-1160 de 08:00 às 16:00 horas ou pelo e-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e, anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participarem do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu, à Praça Paiva Duque 120, iniciando-se no dia **23 de fevereiro de 2023, às 10:00 horas** e será conduzida pelo **Pregoeiro Ricardo Mauricio Rodrigues Miranda** com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela portaria nº 660/2023, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

I.1 - A presente licitação objetiva Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para prestação de serviços de assessoria e planejamento técnico de convênios nas áreas de administração, finanças, saúde e educação, a este Município de Santana do Garambéu, com visita *in loco* QUINZENAL e disponibilidade de horário para atendimento via telefone, whatsapp e e-mail, nos termos e condições especificadas no Anexo I do edital, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

I.2. O valor global base é de **R\$69.600,00** (sessenta e nove mil e seiscentos reais);

I.3 Integram este edital, independente de transcrição os seguintes anexos (MODELOS):

ANEXOS:

Termo de Referência.

Minuta de contrato.

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Carta Credencial.

Declaração de regularidade – emprego de menor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU
Endereço: Praça Paiva Duque, 120
Centro, Santana do Garambéu - MG
CEP 36.146-000
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1104
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br



Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a administração.
Carta Proposta de Preço
Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

II - DA PARTICIPAÇÃO

II.1. A participação nesta licitação é restrita às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2017, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

II.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

II.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais situações a seguir:

- a) Suspenso ou impedido de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- b) Estejam sob falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;
- c) Em consórcio;
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) Que não detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão

II.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

III - DO CREDENCIAMENTO

III.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;
- d) Decreto de autorização ou ato de registro de funcionamento no País expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;
- e) Certificado do MEI – CCMEI em se tratando de Micro Empreendedor Individual.
- f) Procuração por instrumento público ou particular ou carta credencial (ver anexo), tratando-se de procurador, qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos, pertinentes ao certame.

III.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, original e ou cópia xerografada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU
Endereço: Praça Paiva Duque, 120
Centro, Santana do Garambéu - MG
CEP 36.146-000
CNPJ: 18.338.285/0001 30
Telefone: (32) 3334-1104
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br



III.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

III.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da licitante, por ele representado, na fase de lance.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

IV.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Edital (ver anexo) deverá ser apresentada fora dos Envelopes.**

IV.2 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em separados, lacrados e indevassáveis, contendo identificação da licitante em sua parte externa com os seguintes dizeres:

Nome da Empresa/CNPJ/Endereço /e-mail, tel.
Envelope nº 1 – Proposta
Processo nº 020/2023.
Pregão (presencial) nº 003/2023.

Nome da Empresa/CNPJ/Endereço /e-mail, tel.
Envelope nº 2 – Habilitação
Processo nº 020/2023.
Pregão (presencial) nº 003/2023.

IV.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DA PROPOSTA

V.1 - A proposta deverá ser formalizada nos moldes do anexo do edital, em papel timbrado da empresa, redigida na língua portuguesa salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

V.2 - A licitante para formalização de sua proposta deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, exigências, leis, decretos e normas citadas no edital e em seus anexos.

V.3 - Será considerada para efeito de calculo apenas duas casas decimais depois da vírgula, desprezando qualquer outra se for o caso.

V.4 - Não serão consideradas ofertas de vantagens baseada nas ofertas das demais licitantes.

VI - DA HABILITAÇÃO

VI.1 - Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem os envelopes, contendo os seguintes documentos:

1) Relativo a Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;
- d) Decreto de autorização ou ato de registro de funcionamento no País expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU
Endereço: Praça Paiva Duque, 120
Centro, Santana do Garambéu - MG
CEP 36.146-000
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1104
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br



- e) Certificado do MEI – CCMEI em se tratando de Micro Empreendedor Individual;
- f) Alvará de Licença e Funcionamento relativo à sede ou domicílio da licitante.

2) Relativo a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, englobando a da Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo à sede ou domicílio da licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo à sede ou domicílio da licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- f) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3) Relativo a Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, atestando que o licitante possui conhecimentos e técnica para a execução do serviço através de no mínimo 01 atestado ou certidão de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade da empresa na área fornecida por entidade de direito público ou privado.

4) Relativo a Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5) Declarações:

- a) Declaração do licitante redigida em papel timbrado ou devidamente identificado, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo, de acordo inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. (ver anexo);
- b) Declaração redigida em papel devidamente identificado, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **(ver anexo).**

VI.2 - Os licitantes poderão apresentar o CRC - Cadastro de Registro Cadastral do Município de Santana do Garambéu em substituição aos documentos porventura constantes do cadastro, assegurando ao já cadastrado, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, e, aos não cadastrados o direito de acesso aos dados nele constante.

VI.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões fiscais apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DA SESSÃO DO PREGÃO

VII.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, declarada aberta a sessão, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (ver anexo) do edital, e os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: Praça Paiva Duque, 120

Centro, Santana do Garambéu - MG

CEP 36.146-000

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Telefone: (32) 3334-1104

E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br



VII.1.2 – Terminado o horário previsto para início do pleito constante nesse edital, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes do certame.

VII.2 - Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- a) Em desacordo com este edital;
- b) Com preços excessivos (manifestadamente superiores ao limite de preços do mercado), tomando como paradigma a “estimativa de valores” (demonstrada através de orçamento detalhado) contido no Termo de Referência em Anexo;

VII.3 - Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão classificadas a proposta de menor valor e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquela.

VII.4 - Quando não existirem, no mínimo, três propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores propostas subseqüentes à de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

VII.5 - Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois itens anteriores, serão todas classificadas.

VII.6 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário.

VII.7 - Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

VII.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

VII.9 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário.

VII.10 - Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão ordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

VII.10.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

VII.10.2 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

VII.10.3 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU
Endereço: Praça Paiva Duque, 120
Centro, Santana do Garambéu - MG
CEP 36.146-000
CNPJ: 18.338.285/0001 30
Telefone: (32) 3334-1104
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br



VII.11 - Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos.

VII.11.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

VII.11.1.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

VII.11.1.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

VII.12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a **licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.**

VII.13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado **vencedor**.

VII.14 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

VII.14.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

VII.14.2 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

VII.14.3 - Decidido os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

VII.14.4 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

VII.14.5 - Os resultados dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via e-mail.

VII.15 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU
Endereço: Praça Paiva Duque, 120
Centro, Santana do Garambéu - MG
CEP 36.146-000
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1104
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br



VII.16 - Caso excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos as licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

VIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

VIII-1 - Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo pregoeiro, caberá ao mesmo a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal, afixando o resultado no quadro de avisos.

VIII.2 - Ocorrendo recursos, sem que sejam acatados pelo pregoeiro, e resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora, seguindo-se a competente homologação do resultado, com a fixação da decisão no quadro de avisos.

IX - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

IX.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na secretaria deste órgão.

IX.2 - O pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do pregão.

X - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

X.1 - O Prefeito Municipal poderá REVOGAR a presente licitação, existindo razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo ANULÁ-LA, constatada ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

XI - DO CONTRATO A SER CELEBRADO

XI.1 - Fica estabelecido o prazo de até cinco dias, a contar da homologação da licitação pelo Prefeito Municipal, para a convocação do adjudicatário visando a celebração do contrato – ver minuta anexa.

XI.2 - O adjudicatário deverá, no prazo de **05 dias corridos contados da data de homologação**, proceder a assinatura do contrato e enviar à Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu.

XI.3 - O adjudicatário deverá manter todas as condições demonstradas para habilitação no pregão na execução do contrato.

XI.4 - Quando o Adjudicatário convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem anterior ou recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e previstas no edital.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

XII.1 - Ficarão impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Santana do Garambéu pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU
Endereço: Praça Paiva Duque, 120
Centro, Santana do Garambéu - MG
CEP 36.146-000
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1104
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br



motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

XII.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas, previstas no **DECRETO Nº 220**, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, ou seja, multa por rescisão ou inadimplemento de 10% ao valor de contrato.

XII.3 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o Município de Santana do Garambéu poderá ser também, aplicada àquelas que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- d) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

XIII.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após requisição de empenho, emissão de nota fiscal que será entregue no setor competente, na Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu.

XIII.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 07 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

XIV - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será de designada ao servidor qualificado pelo Sr. Prefeito Municipal.

XV - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

XV.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

04.122.104.2.0006.3.3.90.39.00 - Manutenção das Despesas da Secretaria Geral

XV.2 - Os recursos financeiros são oriundos do próprio Município.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

XVI.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

XVI.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

XVI.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

XVI.3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

XVI.4 – Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais ou no site www.santanadogarambeu.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU
Endereço: Praça Paiva Duque, 120
Centro, Santana do Garambéu - MG
CEP 36.146-000
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1104
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br



XVI.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

XVI.6 - Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste processo, o foro competente é o da Comarca de Barbacena/MG, com exclusão de qualquer outro.

XVII - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

XVII.1 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações, no horário de 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta, pelo telefone (32) 3334-1160 ou, pelo e-mail licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

Santana do Garambéu, 07 de fevereiro de 2023.

Ricardo Mauricio Rodrigues Miranda
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU
Endereço: Praça Paiva Duque, 120
Centro, Santana do Garambéu - MG
CEP 36.146-000
CNPJ: 18.338.285/0001 30
Telefone: (32) 3334-1104
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para prestação de serviços de assessoria e planejamento técnico de convênios nas áreas de administração, finanças, saúde e educação, a este município de Santana do Garambéu, com visita *in loco quinzenal* e disponibilidade de horário para atendimento via telefone, whatsapp e e-mail, nos termos e condições especificadas nesse termo de referência que faz parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

2 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - DO MUNICÍPIO:

- Aplicar penalidades ao prestador de serviço, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação, solicitada pelo prestador de serviço, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao prestador de serviço, após a confirmação dos serviços prestados;
- Notificar o prestador de serviço, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento do serviço observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a execução do serviço na forma exigida no edital.

2.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- Assessoramento nas realizações de projetos para captação de recursos no âmbito Federal e Estadual;
- Acompanhar a execução de convênios, contratos de repasse e realizar a prestação de serviços dos mesmos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos prazos de Convênio e deliberação das áreas de atuação;
- Assessorar, estudar e planejar a ampliação da receita municipal;
- Inclusão e acompanhamento de todas as propostas de interesse do Município junto ao Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal e nos Sistemas de propostas e projetos dos demais Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, visando a transferência de recursos financeiros da União e do Estado de Minas Gerais mediante convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;
- Inclusão no Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal, das informações referentes aos procedimentos licitatórios, decorrentes da contratação que sejam executadas com recursos de convênios, contratos de repasse, termo de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;
- Inclusão no Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal, das informações referentes aos pagamentos efetuados com recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, instrumentos similares, termo de compromisso, termo de responsabilidade, etc., nos termos da legislação vigente;
- Inclusão e acompanhamento no Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal, da documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termo de compromisso, instrumentos similares, etc., nos termos da legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

Endereço: Praça Paiva Duque, 120
Centro, Santana do Garambéu - MG

CEP 36.146-000

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Telefone: (32) 3334-1104

E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br



- Elaboração e acompanhamento junto Órgãos e Entidades, que compõem a Administração Pública Estadual com sede na capital do Estado de Minas Gerais (Belo Horizonte), de todos os projetos (Planos de Trabalhos) visando a Transferência de recursos financeiros, mediante a celebração de convênios, termos de ajustes, termos de adesão, termos de responsabilidade, etc.
- Acompanhamento junto à Caixa Econômica Federal todos os contratos de repasses firmados pelo Município;
- Elaboração e acompanhamento de todas as prestações de contas dos recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, decorrentes de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de ajustes, termos de adesão, termo de responsabilidade, termo de compromisso e demais instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;
- Acompanhamento sistemático do CAUC – Cadastro Único de Convênios e providências para regularização de pendências, quando necessário;
- Disponibilização de equipe de pessoal multidisciplinar para orientação técnica aos servidores do município e ao próprio gestor para a execução das ações dos convênios celebrados e programas diversos de interesse do município;
- Orientar no acompanhamento das inspeções feitas pelos órgãos de controle externo;
- Realizar visita técnica in loco, Quinzenalmente, na sede da Prefeitura Municipal das 08:00 às 16:00 horas;
- Disponibilizar telefone, whatsapp e e-mail para contatos a serem realizados, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.
- Prestar contas à Secretaria de Administração Geral sobre o andamento dos trabalhos realizados a fim de mantê-la atualizada;
- Executar o serviço, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta e em conformidade com o presente edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando, nesta hipótese, obrigado a refazê-lo e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para o Município;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, impostos, taxas e demais despesas incidentes sobre a prestação do serviço contratado;
- Executar o serviço, observando a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros no desempenho dos serviços, na forma da lei;
- Na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho de funções, no decorrer da prestação dos serviços, a responsabilidade será única e exclusivamente do licitante vencedor;
- Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que porventura auxiliarem na prestação do serviço;
- Responsabilizar-se pelo transporte, diária, hospedagem e alimentação de seus funcionários, assim como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Executar serviço de boa qualidade e com precisão de resultados;
- Garantir a execução dos serviços com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: Praça Paiva Duque, 120

Centro, Santana do Garambéu - MG

CEP 36.146-000

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Telefone: (32) 3334-1104

E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br



- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação do serviço, inclusive pelos atos praticados pelo seu funcionário, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

3 - DAS PENALIDADES

3.1. O não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas, pelo Contratante, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa.

4 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

4.2. A rescisão contratual poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei 8.666/93.

5. DO PREÇO TOTAL OFERTADO

5.1. O preço ofertado inclui todos os custos encargos trabalhista, encargos sociais e encargos previdenciários, isentando integralmente o Município.

Eliana Catarina de Souza Marcelino

Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: Praça Paiva Duque, 120

Centro, Santana do Garambéu - MG

CEP 36.146-000

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Telefone: (32) 3334-1104

E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/2023 para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e planejamento técnico de convênios, que entre si fazem, o Município de Santana do Garambéu e

_____.

Pelo presente Contrato Particular, de um lado a Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ. nº 18.338.285/0001-30, com sede à Praça Paiva Duque, 120, nesta Cidade, neste ato, representada pelo seu Prefeito, Sr. **José Francisco de Moura**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede, na cidade de, tendo como representante legal, portador da RG nº, CPF nº, residente e domiciliado, na cidadedoravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, o presente Contrato para prestação de serviços de assessoria e planejamento técnico de convênios, tendo em vista o contido no Processo Licitatório 020/2023 – PREGÃO (Presencial) 003/2023, sob as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente CONTRATO é a contratação de empresa especializada na prestação de assessoria e planejamento técnico de convênios, tendo como base o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

1. O regime de execução é por empreitada por preço certo e unitário.
2. A contratada regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas condições deste contrato e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
3. Para a execução dos serviços, objeto desse contrato, a Contratada atuará no Município, bem como, fora deste, quando assim o fizer necessário.
4. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 a Contratante se reserva o direito a crescer ou reduzir, mediante autorização específica o objeto do presente instrumento estipulando-se, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis a perfeita caracterização da alteração, tudo regulado em termo aditivo assinado pelas partes

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

1. O preço global de todos os serviços, objeto da presente licitação é de R\$
(.....)
2. O valor mensal do contrato, será pago em 12 (doze) parcelas de R\$.....
(.....), iguais e sucessivas.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU
Endereço: Praça Paiva Duque, 120
Centro, Santana do Garambéu - MG
CEP 36.146-000
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1104
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br



O preço acima ajustado é inalterado durante a vigência do contrato, podendo ser reajustado com base na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, em seu art. 65, inciso II, alínea d, após renovação, para que se faça o equilíbrio econômico financeiro, tendo como base o índices INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice, oficial, que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. Para efetivação dos pagamentos caberá a Contratada emitir Nota Fiscal em moeda corrente do país, referente aos serviços executados ao Contratante.
2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia da apresentação da nota fiscal.
3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 07 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS

1 - São direitos da CONTRATANTE:

- a) Modificar o presente Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste contrato, como também resolver os casos omissos;
- c) Fazer cumprir o disposto na cláusula segunda deste contrato;
- d) Fiscalizar os serviços prestados, a qualquer tempo;
- e) Efetuar os pagamentos de acordo com o presente contrato.

2 - São direitos do CONTRATADO:

- a) Cobrar por serviços realizados pela Contratada, e que não constitua objeto deste contrato, observado as normas da contratação pertinente;
- b) Ser pago por todos os serviços prestados, conforme estabelecido nesse instrumento de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

1- São de exclusiva obrigação da CONTRATANTE:

- a) Publicar o extrato do contrato;
- b) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- c) Disponibilizar equipamentos de informática, que possibilite a execução dos trabalhos;
- d) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessárias a perfeita execução dos serviços;
- e) Efetuar o pagamento a Contratada conforme Cláusula Quinta;
- f) Notificar por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção, garantia a prévia defesa;

II - São de exclusiva obrigação da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- b) Recolher todos os encargos referentes da execução do presente contrato;
- c) O perfeito cumprimento dos serviços, com estrita observância das especificações contidas neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU
Endereço: Praça Paiva Duque, 120
Centro, Santana do Garambéu - MG
CEP 36.146-000
CNPJ: 18.338.285/0001 30
Telefone: (32) 3334-1104
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, quando pertinente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao Contratado caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a. Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada;
- b. Quando a contratada desferir, no todo ou em parte, o contrato sem expressa anuência da contratante;
- c. Quando por razões relevantes de interesse público ou social, devidamente demonstradas.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará, quando couber, na apuração de perdas e danos, e na aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

A contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo e atenda aos interesses das partes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1. Multa de até 10% (dez por cento) do valor global ganho pelo contratante da recusa do adjudicado em assinar ou rescindir o contrato, bem como aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
2. Suspensão do direito de participar em licitações ou de contratar com recursos do Município de Santana do Garambéu, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa comprovada da proponente/contratada, ocorrer a rescisão administrativa de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O prazo de execução dos serviços, deste contrato, será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com os fundamentos no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXONERAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES

1. As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais tais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, tais como embargos, estados de sítio e outros ou quaisquer circunstâncias alheias as vontades das partes, imprevisíveis que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações;
2. A parte cuja prestação for impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados deverá, imediatamente, comunicar e provar à ocorrência a outra parte, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: Praça Paiva Duque, 120

Centro, Santana do Garambéu - MG

CEP 36.146-000

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Telefone: (32) 3334-1104

E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br



escrito, expondo-lhes as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado;

3. Cessado o impedimento, retorna-se a execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual, de tantos dias quantos tiverem sido os de sua paralisação, ressalvado a Contratante, se o período de paralisação tiver sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado, a faculdade de o rescindir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta das dotações orçamentárias:

04.122.104.2.0006.3.3.90.39.00 - Manutenção das Despesas da Secretaria Geral

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da execução deste instrumento ficará a cargo da Contratante, por servidor especialmente designado para esse fim, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento;
2. A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena/MG, para as questões dele resultantes do presente contrato, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

SANTANA DO GARAMBÉU, de de 2023.

JOSÉ FRANCISCO DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

1) _____
Nome
CPF

2) _____
Nome
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU
Endereço: Praça Paiva Duque, 120
Centro, Santana do Garambéu - MG
CEP 36.146-000
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1104
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local, _____ de _____ de 2023.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

Ref. Edital de Pregão (Presencial) nº 003/2023.

Processo nº 020/2023.

Prezados Senhores:

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaro que atendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Atenciosamente,

Assinatura
Nome _____

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha as informações: nome, nº CRC, endereço, telefone, fax, e-mail e CPF do licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU
Endereço: Praça Paiva Duque, 120
Centro, Santana do Garambéu - MG
CEP 36.146-000
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1104
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br



ANEXO IV

CARTA-CREDENCIAL

CARTA-CREDENCIAL

Local, _____ de _____ de 2023.

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES – MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU

Ref. Edital de (Pregão Presencial) Nº 003/2023.
Processo Nº 020/2023.

Prezados Senhores:

O abaixo assinado _____ portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por _____ e do CPF nº _____, na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem pela presente informar a V^{as} S^{as} que o senhor _____ portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____ é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação de: habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Assinatura

Nome: _____

OBS: Deve-se, impreterivelmente, esse anexo ser autenticado com reconhecimento de firma

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha as informações: nome, nº CRC, endereço, telefone, fax, e-mail e CPF do licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU
Endereço: Praça Paiva Duque, 120
Centro, Santana do Garambéu - MG
CEP 36.146-000
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1104
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – EMPREGO DE MENOR

OBSERVAÇÃO: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra.

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: Processo nº 020/2023 – Pregão (Presencial) nº 003/2023.

A empresa, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

Assinatura

Nome: _____

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha as informações: nome, nº CRC, endereço, telefone, fax, e-mail e CPF do licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU
Endereço: Praça Paiva Duque, 120
Centro, Santana do Garambéu - MG
CEP 36.146-000
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1104
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Local, _____ de _____ de 2023.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

Ref. Edital de Pregão (Presencial) Nº 003/2023.
Processo Nº 020/2023.

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida pelo _____ e do CPF nº _____, na qualidade de responsável legal pela proponente _____, declara para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração.

Atenciosamente,

Assinatura

Nome: _____

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha as informações: nome, nº CRC, endereço, telefone, fax, e-mail e CPF do licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: Praça Paiva Duque, 120

Centro, Santana do Garambéu - MG

CEP 36.146-000

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Telefone: (32) 3334-1104

E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br



ANEXO VII

CARTA PROPOSTA DE PREÇO

Local, ____ de _____ de 2023.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

Ref. Edital de Pregão (Presencial) nº 003/2023.

Processo Nº 020/2023.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V^{as} S^{as} nossa proposta de preços global, relativo a prestação de serviços de assessoria e planejamento técnico de convênios nas áreas de administração, finanças, saúde e educação, que serão prestados junto ao Município de Santana do Garambéu, nos termos das condições contidas no termo de referência, desse certame, tendo como referência o dia, mês e ano acima consignados.

Valor global é de R\$ _____ (_____), dividido em 12

(doze) parcelas de R\$ _____ (_____), iguais e sucessivas.

Toda a despesa advinda da prestação dos serviços como: transporte, alimentação, hospedagem e outras serão de responsabilidade do vencedor;

O prazo de validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura das propostas.

O pagamento dos serviços prestados será conforme resultado do pregão e contrato

Atenciosamente,

Assinatura

Nome : _____

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha as informações: nome, nº CRC, endereço, telefone, fax, e-mail e CPF do licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: Praça Paiva Duque, 120

Centro, Santana do Garambéu - MG

CEP 36.146-000

CNPJ: 18.338.285/0001 30

Telefone: (32) 3334-1104

E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br



Anexo VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão (Presencial) nº 003/2023, realizado pelo Município de Santana do Garambéu(MG).

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)